



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.579/2005

Dá denominação a logradouro público, que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CORREGO DO TIDORICO" a localidade situada próximo a Barra do Taquaraçu, conhecida como Fazenda São Pedro, nos herdeiros do Sr. Theodorico Alves.


Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação do referido Córrego de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de abril de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino